DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 18737/2017

PROCESSO TC/MS	: TC/9639/2016
PROTOCOLO	: 1675256
ÓRGÃO	: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE APOIO À PESQUISA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
JURISDICIONADO	: LEO LUIS GRISON
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 2/2016
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID
VALOR	R$ 153.950,00

CONTRATAÇÃO PÚBLICA. AQUISIÇÃO DE BIODIESEL. FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL. REGULARIDADE. CLÁUSULAS NECESSÁRIAS. EXECUÇÃO FINANCEIRA. DESPESA PROCESSADA. EMPENHO. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO. REGULARIDADE.

Em exame a formalização e a execução financeira do Contrato Administrativo n. 2/2016, celebrado entre a Fundação Educacional de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento Econômico de São Gabriel do Oeste MS FUNPESG a empresa Dragão Comércio de Derivados de Petróleo Ltda., visando à aquisição de litros de 50.000 (cinquenta mil) litros de biodiesel comum s500 para atendimento às necessidades da FUNPESG, no valor inicial da contratação de R$ 153.950,00 (cento e cinquenta e três mil novecentos e cinquenta reais).

Na análise técnica a 5ª ICE constatou que os documentos que instruem a formalização e a execução financeira atendem integralmente as disposições estabelecidas nas leis 8.666/93 e 4.320/64 e foram remetidos a este Tribunal de Contas de acordo com as exigências da Instrução Normativa n. 35/211 (ANA-5ICE – 13565/2017 – *f.179/181*).

O Ministério Público de Contas, por sua vez, opinou pela legalidade e regularidade da formalização contratual e da execução financeira do contrato, conforme parecer acostado às *f. 182/183* (PARECER PAR - 3ª PRC – 26131/2017).

É o relatório.

Das razões de decidir

O mérito da questão baseia-se na apreciação da formalização e da execução financeira do Contrato Administrativo n. 2/2016, celebrado entre a Fundação Educacional de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento Econômico de São Gabriel do Oeste MS FUNPESG a empresa Dragão Comércio de Derivados de Petróleo Ltda.

O Contrato Administrativo n. 2/2016 contém em suas cláusulas os elementos essenciais: objeto, prazo de vigência, os preços e condições de pagamento, dotação orçamentária, as obrigações das partes, a rescisão contratual e as sanções administrativas, previstas no art. 55 da lei n. 8.666/93. Bem como o extrato do contrato fora publicado, conforme do art. 61 *parágrafo único,* da referida lei, e emitida a respectiva nota e empenho.

A execução financeira foi devidamente comprovada da seguinte maneira:

EXECUÇÃO FINANCEIRA

Valor Inicial do Contrato n. 2/2016	R$ 153.950,00
Valor Empenhado (NE)	R$ 153.950,00
Valor De Anulação Do Empenho (NAE)	R$ 44.885,69
Valor Empenhado – Valor De Anulação Do Empenho (NE – NAE)	R$ 109.064,31
Despesa Liquidada (NF)	R$ 109.064,31
Pagamento Efetuado (OB/OP)	R$ 109.064,31

A despesa foi devidamente empenhada, liquidada e paga, no montante de R$ 109.064,31 (cento e nove mil sessenta e quatro centavos e trinta e um centavos) de acordo com as normas de finanças públicas prescritas nos artigos 60 a 65 da lei 4.320/64.

Dessa forma, tendo como suficientes as razões expostas pela 5ª ICE, acolho o Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do art. 120, II, III e § 4º da RNTC/MS n. 76/2013, **DECIDO** pela **REGULARIDADE** *da formalização e da execução financeira do Contrato Administrativo n. 2/2016,* celebrado entre a Fundação Educacional de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento Econômico de São Gabriel do Oeste MS FUNPESG a empresa Dragão Comércio de Derivados de Petróleo Ltda., de acordo com as leis 8.666/93 e 4.320/64.

É a decisão.

Publique-se.

Campo Grande/MS, 14 de novembro de 2017.

(Assinado digitalmente)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

SMA